



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.019 DE 06 DE MAIO DE 2003

**Autoriza o Executivo Municipal a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, termo de cooperação mútua para implantação de rede coletora de esgotos no Loteamento Lago Azul, no município de Pindamonhangaba.**

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Mútua com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de Sistema de Esgotos Sanitários no Loteamento Lago Azul, bem como transferir a essa concessionária as extensões que, de conformidade com o Convênio, venham a ser executadas pela Prefeitura.

Art. 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei estão estabelecidas na minuta de Termo de Cooperação Mútua anexo, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de crédito especial autorizado e de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2003.

**Dr. Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

**Engº Marcos Antônio Guerrero**  
**Secretário de Planejamento**

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em

06 de maio de 2003.

Prj/app

**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Assessora Jurídica**

PALACETE 10 DE JULHO